



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 185/2024

CONSIDERANDO que, a Lei Orgânica do Município Capítulo II, art. 6º Ao Município impõe-se assegurar o bem-estar da comunidade, garantindo o pleno acesso aos bens e serviços essenciais, ao desenvolvimento individual e coletivo;

CONSIDERANDO que, enviamos em 15 de maio de 2024 a indicação nº 3460/2024 solicitando a inclusão das referidas vias no cadastro para receber Código de Endereçamento Postal, mais até o presente momento não houve resposta.

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, para que seja oficiado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que providencie o cadastro para recebimento de Código de Endereçamento Postal da **Via Salvador Malaquias**, no bairro Jardim Maria Rosa II, Itaquaquecetuba-SP, oficializada pela LEI Nº 3.687 DE 05 DE MAIO DE 2023, a via não era oficializada.

JUSTIFICATIVA

Está via, não era oficializada e não existe CEP, por isso solicitamos o cadastro para recebimento de Código de Endereçamento Postal.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 26 de agosto de 2024.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador PL



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 3460/2024

INDICO À MESA, nos termos regimentais, para que seja oficiado a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para que providencie o cadastro para recebimento de Código de Endereçamento Postal da VIELA Salvador Malaquias, no bairro Jardim Maria Rosa II, Itaquaquetuba-SP, oficializada pela **LEI Nº 3.687 DE 05 DE MAIO DE 2023**, a via não era oficializada.

JUSTIFICATIVA

Está viela, não era oficializada e não existe CEP, por isso solicitamos o cadastro para recebimento de Código de Endereçamento Postal.

Plenário Vereador Mauricio Alves Brás, em 15 de maio de 2024.

Edson de Souza Moura
Edson Moura
Vereador – PL



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI N.º 3.687 DE 05 DE MAIO DE 2023.

"Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 3159/2014, dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Jardim Maria Rosa I e Jardim Maria Rosa II."

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 3159/2014, trecho que corresponde a Jardim Maria Rosa II e acrescenta a Vela Salvador Malaquias, que dispõe sobre denominação logradouro público, localizado no Bairro Jardim Maria Rosa II - neste município:

Jardim Maria Rosa I

(-),...

(-),...

(-),...

Jardim Maria Rosa II

(-),...

(-),...

(-),...

(-),...

(-),...

(-),...

Página 3 de 3

Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA,078.1084.7800 - 15/05/2024 13:28:31 - Protocolo: 3721/2024 - Processo: 3725/2024
Chave para Consulta: 25.12.18F.26.0118-0122



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização

De autoria do **VEREADOR EDSON DE SOUZA MOURA**
Processo Administrativo nº 7.317/2023



MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA: 4631
6600000164

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA
A:46316600000164
Dados: 2023.05.05 15:45:06 -03'00'

Página 3 de 3

Assinado digitalmente por EDSON DE SOUZA MOURA 07810947800 - 15/05/2024 13:28:31 - Protocolo: 3721/2024 - Processo: 3725/2024
Chave para Consulta: 25J2-WF-26-0118-CN12



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA Estado de São Paulo

Antiga Viela Nove - Atual Viela Salvador Malaquias.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 05 de maio de 2.023, 462º da Fundação da Cidade e 69º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MÁRIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

ALEXANDRE FEIJÓ DA SILVA
Secretário de Planejamento

Página 2 de 3